VERSÃO REVISTA DAS METAS DA SEGURANÇA AERONÁUTICA E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA

A melhoria progressiva do nível de Implementação Eficaz (IE) dos Elementos Críticos (EC) dos sistemas estatais de supervisão da segurança aeronáutica, através da implementação das Normas e Práticas Recomendadas da Segurança Aeronáutica, assim como a facilitação das viagens, através da implementação das decisões e recomendações da União Africana, é fundamental para garantir que:

1) Cinquenta por cento dos Estados Africanos atinjam um nível mínimo de 65% de IE dos EC até 2017, 75% dos Estados atinjam o mesmo nível até 2020 e todos os Estados Africanos o atinjam até 2023;

2) Com toda a urgência, se tomem medidas apropriadas para abordar todas as actuais preocupações significativas de segurança (SseC) na Região e que quaisquer outras SseC sejam resolvidas dentro de 6 meses;

3) Sejam criadas Autoridades de Aviação Civil apropriadas e autónomas, com papéis claramente definidos e recursos sustentáveis, para levarem a cabo funções de supervisão da Segurança Aeronáutica e Facilitação em 50% dos Estados Africanos até 2017 e todos os Estados Africanos até 2020

4) Todos os Estados criem Comissões Nacionais Operacionais para a Segurança da Aviação Civil (NCASC) e Comissões Nacionais para a Facilitação do Transporte Aéreo Civil (NATFC), até 2020;

5) Até 2017, todos os Estados terão os seguintes Programas Nacionais redigidos e aprovados: Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (NCASP), Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil (NCASQCP), Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (NCASTP) e Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (NATFP);

6) Serão criados, em todos os Estados, até ao final de 2020, processos de gestão dos riscos e procedimentos de resposta às crises;

7) Todos os Estados tenham aderido à rede de Pontos de Contacto da ICAO para a Segurança Aeronáutica (PC), até final de 2017.

8) Todos os Estados tenham criado uma política adequada de recursos humanos até final de 2017;

9) Todos os Estados tenham desenvolvido capacidades de formação sustentáveis para a segurança aeronáutica e a facilitação, até final de 2023. Isso pode significar a adaptação dos cursos existentes às necessidades locais, desenvolvendo formação *online* e aprendizagem combinada, assim como formação de criadores de planos de estudos;

10) Todos os Estados promovam a cooperação sub-regional na área da formação em segurança aeronáutica;

11) Todos os Estados apenas emitam passaportes de leitura óptica (MRP), em conformidade com o Doc. 9303, até 2017, e garantam que todos os passaportes que não sejam de leitura óptica serão retirados da circulação;

12) Todos os Estados investirão na melhoria das fontes básicas de dados fiáveis, tais como sistemas de registo civil e de estatísticas vitais, e criarão procedimentos para notificar a informação sobre documentos de viagem furtados, perdidos ou revogados, para inclusão na base de dados da INTERPOL sobre Documentos de Viagem Furtados e Perdidos (SLTD), até final de 2020.

13) Cinquenta por cento de todos os Estados apenas emitam Documentos de Viagem de Leitura Óptica (MRTD) aos refugiados e apátridas, até final de 2017, e todos os Estados até 2020;

14) Cinquenta por cento de todos os Estados adiram ao Directório de Chaves Públicas (PKD), até 2017, 75% até 2020 e todos os Estados até 2023;

15) Todos os Estados introduzam um sistema de Informação Avançada sobre Passageiros (API), ao abrigo das suas respectivas legislações nacionais, que adira ao padrão internacionalmente reconhecido (PAXLST) de transmissão de API até final de 2020 - Resolução 2178 das Nações Unidas.

16) Todos os Estados tomem medidas apropriadas para desenvolverem a sua capacidade para realizar avaliações de riscos destinadas a proteger a aviação civil contra o uso de MANPADS em riscos de ataques terroristas associados a zonas de conflito, até 2023. Requisito do documento do Plano AFI SECFAL;

17) Todos os Estados abolirão a exigência de vistos para todos os cidadãos africanos, em todos os países africanos, até 2018;

18) Será considerada a emissão de um Passaporte da União Africana, por todos os Estados Africanos, com o fim de facilitar as viagens dentro de África, até 2023.

O PLANO DE ACÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM SINTONIA COM AS METAS ACIMA MENCIONADAS